



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 041.2011.58.1.1.514472.2011.31731

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º A, da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos nos documentos que instruem a Distribuição nº 530.2011.CAOPDC.512092.2011.31737, encaminhada pela Coordenação do CAO PDC em 15.08.11 e recebida por esta 58ª PRODEDIC em 17.08.11, para a adoção das providências cabíveis, tendo por objeto esclarecer reclamação de paciente que sofreu atropelamento e necessita ser submetido a cirurgias eletivas ortopédicas:

...necessita ser submetido a duas cirurgias eletivas, uma no tornozelo e outra no punho esquerdo, ... obteve o agendamento de consulta médica no Hospital Adriano Jorge, tendo sido atendido pelo Dr. Sérgio de Oliveira que lhe disse “ não havia previsão para a realização da cirurgia porque o Governo do Estado não está repassando a verba para o Hospital e o centro cirúrgico do hospital está interditado;... No dia 10.08.11 procurou o Hospital Platão Araújo, tendo sido atendido pelo Dr. Nilton Orlando, CRM/AM 4549, que lhe solicitou todos os exames necessários a cirurgia do paciente, confirmando que já os realizou nessa própria unidade hospitalar;... foi informado deverá aguardar resposta do atendimento em casa, afirmando, no entanto, temer que a demora da realização do ato cirúrgico possa acarretar dano irreversível à sua saúde;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da Administração Pública, como os de legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. INSTAURAR procedimento preparatório sob o nº 040.2011 com objetivo de apurar a razoabilidade do tempo de espera dos pacientes que aguardam ser submetidos a cirurgias eletivas ortopédicas nos hospitais públicos estaduais, desde a eventual inscrição em “fila de espera” até a efetiva data da realização desses atos cirúrgicos.

2. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 19 de agosto de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão